02

MUNICÍPIO DE CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CGC (MF) 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – Centro Administrativo - Centro - Caicó-Rn
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – caico.rgov.municipal-gabinete@hotmail.com

MENSAGEM 004/2015

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste do piso Salarial constante no item III, do Anexo II, da Lei Municipal N. 4.384/2009 que Institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Caicó – PCCSS e dá outras providências".

O reajuste propostos no incluso Projeto de Lei se adequa ao estabelecido pela já referida Lei Municipal nº 4.384/2009, pelo que este Poder Executivo espera o apoio e apreciação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Muñicipal no regime de **Urgência Urgentíssima**.

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2015.

Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal de Caicó

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
à Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 25/02/2015

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ 08.096.570.0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 – Centro – Caicó/RN

Projeto de Lei nº 003 /2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL CONSTANTE NO ITEM III, DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009 QUE INSTITUI O PLANO GERAL DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ - PCCSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecidos no item III, do Anexo II, da Lei Nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais serão definidos pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do Anexo II, da Lei 4.384/2009.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Caicó-RN, 23 de fevereiro de 2015.

Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal de Caicó

ANEXO I (SUPERIOR)

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE

CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
EDUCADOR FISICO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
ENFERMEIRO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
FISIOTERAPEUTA	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
FONOAUDIÓLOGO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
MÉDICO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
MÉDICO DO TRABALHO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
NUTRICIONISTA	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
ODONTOLOGO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
PEDAGOGO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
PSICOLOGO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
TERAPEUTA OCUPACIONAL	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
VETERINÁRIO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
VETERINÁRIO	648,00	680,40	714,42	750,14	787,65	827,03	868,38	911,80	957,39
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
EDUCADOR FISICO	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
ENFERMEIRO	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
FARMACEUTICO	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
NUTRICIONISTA	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
ODONTOLOGO	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
PSICOLOGO	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
PSIQUIATRA	972,00	1.020,60	1.071,63	1.125,21	1.181,47	1.240,55	1.302,57	1.367,70	1.436,09
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ARQUIVISTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ASSISTENTE SOCIAL	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
AUXILIAR DE CONTADORIA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ENGENHEIRO CIVIL	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
CONTADOR	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
FISIOTERAPEUTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
EDUCADOR FISICO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ENFERMEIRO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ENGENHEIRO CIVIL	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78

Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
FARMACEUTICO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
FISIOTERAPEUTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
PEDAGOGO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
FONOAUDIÓLOGO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
MÉDICO ANESTESISTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
NUTRICIONISTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ODONTOLOGO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
PEDAGOGO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
PSICOLOGO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
VETERINARIO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ZOOTECNISTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
VETERINARIO	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
ZOOTECNISTA	1.296,00	1.360,80	1.428,84	1.500,28	1.575,30	1.654,06	1.736,76	1.823,60	1.914,78
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38	2.100,39	2.205,41	2.315,69	2.431,47	2.553,04

Encaminho as Comissões competentes.

26/02/2015

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Distribuo este projeto ao relator Vereador Rubens Medeiros Germano.

Comissão de Finanças e Orçamentos,

12/03/2015

Roberto de Agostigo
Presidente da Comissão

RECEBIDO
12-03-2015

Certifico que, nesta data, 26/03/2015, a Comissão de Finanças e Orçamento devolveu este PL 003/2015 à secretaria.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

Nesta data, junto aos presentes autos cópia do Ofício nº 073/2015/GP, que solicita devolução da Mensagem de Lei 004/2015. 26/03/2015.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo

06

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

Oficio n.º 073/2015/GP

Caicó, 16 de março de 2015.

Ilustríssimo Sr.º
Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Assunto: **Solicita devolução da Mensagem de Lei 004/2015**

Senhor Presidente,

1. Venho por meio deste, requisitar de V. Ex.ª a devolução da Mensagem de Lei n.º 004/2015 que trata do reajuste dos salários dos Servidores Públicos Municipais de nível superior, haja vista recusa do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sindserv) em acatar os valores reajustados.

2. Sem mais para o momento, e certo do pleno atendimento às informações solicitadas, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

16/03/2015
AMAURÉ MIGUEL DA SILVA

Recebido em
16/03/2015
às 15:30hs.

Despacho

Em atendimento à solicitação constante no ofício nº 073/2015/GP, Arquive-se este PL nº 003/2015 e dê ciência ao Exmo. Sr. Prefeito, entretanto mantenha os autos nesta casa Legislativa. 26/03/2015

Nilson Medeiros Santos
Presidente

Encaminhado ofício nº 234/15-SCM à Prefeitura Municipal de Coreaú. 07/04/2015

Téc. Legislativo

Arquive-se.

07

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

Ofício n° 234/15 – SCM **Caicó/RN, 30 de março de 2015.**

A Sua Excelência
ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito do Município de Caicó/RN

Assunto: Resposta ao ofício n° 073/2015/GP.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para, em atenção ao ofício n° 073/2015/GP, comunicar a V. Exa. que arquivamos o Projeto de Lei N° 003/2015 referente a Mensagem de Lei N° 004/2015, conforme solicitado por V. Exa.. Ademais, tendo em vista a necessidade de manter organizado o arquivo dos Projetos de Lei nesta Casa Legislativa, não poderemos atender ao pleito de devolução da referida mensagem.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM:
07/04/15
Elaine Cristina Santos
Assistente Administrativo
MAT.: 1.1834